



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
NÚCLEO GESTOR DE CONVÊNIOS – NGCON**

---

**DECRETO Nº 2.029, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a Inclusão de Convênios no rol de competências legais do Núcleo Gestor de Convênios - NGCON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 5º da Lei Municipal Nº 3.302/2023, de 09 de março de 2023, e pelo Art. 6º da Lei Municipal Nº 3.306/2023, de 15 de março de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído no Rol de Competências do Núcleo Gestor de Convênios – NGCON, em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal Nº 3.302/2023, de 09 de março de 2023 - que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dispor sobre a gestão de convênios de fontes externas ao Tesouro Municipal -, e com o Art. 6º da Lei Municipal Nº 3.306/2023, de 15 de março de 2023 - que permite ao Núcleo Gestor de Convênios atuar de acordo com suas competências legais e em articulação com demais Órgãos e Secretarias -, o Convênio Nº 950429/2023, que tem como Objeto a Aquisição de dois (02) veículos utilitários e (01) um veículo comum para a Casa da Mulher Brasileira de Ananindeua e da Proposta Nº 008474/2024, que tem como Objeto o Custeio da Estrutura de Serviços, Materiais e Equipamentos para o Funcionamento da Casa da Mulher Brasileira – CMB, para o **Núcleo Gestor de Convênios – NGCON**.

**Art. 2º** Os referidos Objetos de Convênios de que trata o Art. 1º passam a ser regidos pelos Dispositivos da Lei Municipal Nº 3.302/2023, de 09 de março de 2023.

**Art. 3º** Cabe ao Núcleo Gestor de Convênios - NGCON adotar as medidas subsequentes cabíveis para o pleno cumprimento dos termos deste Decreto Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ananindeua/PA, 28 de maio de 2024.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**

Prefeito Municipal